



EDITAL DO PREGÃO Nº 013/2017

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 08.438.054/0001-45, representado neste ato pela Secretária de Saúde Sra. Adriana Motta Probst, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC até às **14:00** horas do dia **26/09/2017**, ou do primeiro dia útil subsequente, para abertura no mesmo dia, na hipótese de não haver expediente nesta data, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto à aquisição de equipamento e material permanente através de repasse do Ministério da Saúde do Governo Federal, proposta n.º. 08438.054000/1160-03, com as especificações do **ANEXO II** deste edital.

II - Dotação orçamentária

2.1 A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terá a seguinte classificação orçamentária:

15.01.10.301.0026.3.003.4.4.90/98

III – Participação

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

IV - Impugnação ao ato convocatório

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Júnior, 260, centro, Anitápolis-SC.

4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.



4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V – Proposta

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
PREGÃO Nº. 013/2017
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone e CNPJ;
- b) número da licitação;
- c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, o preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, marca do produto, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- e) suas folhas devem estar assinadas e a última rubricada pelo seu representante legal;

VI – Habilitação

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
PREGÃO Nº. 013/2017
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.4 Quanto à qualificação jurídica **(dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública):**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.5 Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011).
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

6.6 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



6.7 Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no anexo IV do presente edital.

6.8 Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no anexo V do presente edital.

VII - Sessão Pública do Pregão

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento (fora dos envelopes)

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular devidamente registrada em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (anexo I).

7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo VI,



que deverá ser entregue fora dos envelopes juntamente com a documentação de credenciamento.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.8 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexeqüível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.12 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.13 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com três casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.14 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.15 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.16 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.17 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

7.17.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.17.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.17.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3. Para as situações previstas nos item 7.17 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.21 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.22 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.23 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Habilitação

7.24 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.25 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo de licitação.

7.26 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo ao pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.27 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.27.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.27.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da



sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.27.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.28 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.29 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.30 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.31 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceite pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.32 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - Adjudicação e Homologação

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado em favor do licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências deste edital.

8.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 O Município de Anitápolis, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada



após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX – Contrato

9.1 O Município de Anitápolis convocará o licitante vencedor a assinar o contrato, sendo que o mesmo deverá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

9.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo V deste Edital.

9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.6 O contrato a ser firmado terá a equivalência da execução, aceite e pagamento dos objetos contratados ou o dia 31 de Dezembro de 2017, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

X - Execução e pagamento

10.1 O objeto solicitado na autorização de fornecimento – AF **será executado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, exceto em casos devidamente justificados**, contados da data do recebimento da AF expedida pela Prefeitura Municipal de Anitápolis.

10.2 A execução do objeto deste edital será realizado conforme as necessidades da Secretaria correspondente.

10.3 O pagamento será realizado em até 30 dias após a execução do objeto do presente contrato, da entrega da nota fiscal a Secretaria Municipal. No ato da emissão da nota fiscal a mesma deverá conter nos dados adicionais as seguintes informações: **MINISTERIO DA SAÚDE – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 08438.054000/1160-03.**

XI – Penalidades

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo



ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto.
- d) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados do pagamento devido pelo Município de Anitápolis.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - Disposições finais

12.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 No interesse do Município de Anitápolis, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitação e Contratos pelo telefone (48) 3256.0131, em dias úteis, de segunda a sexta das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.

12.9 Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I – Procuração
- b) Anexo II - Proposta de preços e termo de referência.
- c) Anexo III - Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor.
- e) Anexo V – Declaração;
- f) Anexo VI – Declaração que cumpre com os requisitos da habilitação.
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anitápolis/SC, 11 de setembro de 2017.

Adriana Motta Probst
Secretária de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASS. SOCIAL
Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro
Fone/Fax: 48 32560131
E-mail: sms@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO I

PREGÃO Nº 013/2017

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <nome completo, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <modalidade, número/ano>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data>.

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASS. SOCIAL
Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro
Fone/Fax: 48 32560131
E-mail: sms@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO II

Proposta de Preços

PREGÃO Nº 013/2017

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(prazo mínimo: **60 (sessenta)** dias).

Prazo de Execução: _____ .
(máximo 20 (vinte) dias da entrega da autorização de fornecimento)

3. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA: _____ N.º DA CONTA CORRENTE: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

5. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASS. SOCIAL
Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro
Fone/Fax: 48 32560131
E-mail: sms@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO II
PROPOSTA
PREGÃO Nº 013/2017

LOTE 01

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	No-Break para computador com potência de 1 KVA; entrada/saída de 110 ou 220V (a ser definida pelo solicitante); alarmes; audiovisual; bateria interna: 01 selada; autonomia a plena carga: mínimo 15 minutos; garantia mínima de 12 meses.	10	UN	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
02	Computador desktop-básico, processador no mínimo Intel core I3 ou AMD A10 ou superiores; disco rígido mínimo de 500 GB; memória RAM de 4GB, DDR3, 1600 MHz; unidade de disco óptico CD/DVD ROM; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio); tipo de monitor 18,5 polegadas (1366x768); mouse USB, 800 DPI, 2 botoes, scrool (com fio); Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI; Interfaces de vídeo integrada; sistema operacional no mínimo Windows 7 PRO (64 bits); fonte compatível com o item. Garantia mínima de 12 meses.	09	UN	R\$ 2.800,00	R\$25.200,00
03	Leitor de código de barras tipo manual feixe de luz bidirecional; fonte de luz laser 650m; velocidade de leitura 100 p/s; interface USB. Garantia mínima de 12 meses.	01	UN	R\$ 400,00	R\$ 400,00
04	Impressora Laser Multifuncional, Tecnologia: Laser; Padrão de cor: Monocromático; Tipo: Multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); Memória: 64 MB; Resolução de Impressão: 600 x 600; Resolução de Digitalização: 1200 x 1200; Resolução de Cópia: 600 x 600; Velocidade de Impressão: 18 PPM; Capacidade da Bandeja: 150 páginas; ciclo mensal: 8.000 páginas; Fax: 33.6Kbps ou não possui; interfaces USB e rede; frente e verso automático. Garantia mínima de 12 meses.	01	UN	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
05	Tela de Projeção Tripé área Visual mínima de 1,80 x 1,80m em tecido Matte White (Branco Opaco. Garantia mínima de 12 meses.	01	UN	R\$ 700,00	R\$ 700,00
06	Computador Portátil (Notebook), processador no mínimo Intel Core I3ou AMD A10; memória Ram de 4GB, DDR3, 1600MHz; Disco Rígido no mínimo de 500 GB; Unidade de Disco Óptico CD/DVD ROM; Teclado ABNT2; Mouse Touchpad; Interfaces de Rede 10/100/1000 e Wifi Interface USB,HDMI, DISPLAY PORT ou VGA e Leitor de Cartão; Bateria 6 Células Webcam; Tela LCD de 14" ou 15"; Possuir Sistema Operacional WINDOWS 8 PRO (64 bites). Garantia mínima de 12 meses.	01	UN	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
07	Projeter Multimídia (Datashow), tecnologia LCD, Resolução mínima nativa de 1024 x 768; entrada de VGA a full HD; luminosidade mínimo de 2500 lumens; Conectividade: entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI. Garantia mínima de 12 meses.	01	UN	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
08	Impressora Laser (comum), padrão de cor monocromático; memória de 16 MB; resolução de 600 x 600; velocidade 33 PPM; capacidade de 100 páginas; ciclo 25.000 páginas; interface USB e	01	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASS. SOCIAL
Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro
Fone/Fax: 48 32560131
E-mail: sms@anitapolis.sc.gov.br

Rede; frente e verso automático. Garantia mínima de 12 meses.				
VALOR TOTAL				R\$ 42.300,00

LOTE 02

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	Geladeira/Refrigerador com capacidade de 250 a 299 Litros	01	UN	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
02	Balde a Pedal confeccionado em polipropileno com capacidade de 30 até 49 Litros.	01	UN	R\$ 100,00	R\$ 100,00
03	Carro para Material de Limpeza, confeccionado em polipropileno, com balde espremedor, kit c/ mops líquido e pó, placa sinaliz. e pá e saco de vinil.	01	UN	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
04	Bebedouro/ Purificador Refrigerado tipo: pressão coluna simples.	01	UN	R\$ 760,00	R\$ 760,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.060,00	

LOTE 03

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	Armário Dimensões Min.de 1,80 x 0,70m até 2,10 x 1,10m (A X L) confeccionado em aço.	05	UN	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
02	Mesa para Computador Base confeccionada em madeira/mdp/mdf/similar e Mesa confeccionada em madeira/mdp/mdf/similar; divisão de 03 a 04 gavetas; com suporte para CPU, suporte para teclado e suporte para impressora.	01	UN	R\$ 500,00	R\$ 500,00
03	Mesa de Escritório confeccionada em madeira/mdp, mdf/ similar, com base confeccionada em aço/ ferro pintado; composição simples; possuir de 01a 02 gavetas.	02	UN	R\$ 300,00	R\$ 600,00
04	Cadeira confeccionada em aço/ferro pintado; assento/encosto confeccionado em polipropileno.	07	UN	R\$ 90,00	R\$ 630,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.980,00	

LOTE 04

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	Ar Condicionado Split com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUs; função quente e frio.	03	UN	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.400,00	

LOTE 05

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	Mesa de exames confeccionada em aço/ferro pintado; posição leito fixo, com suporte para papel.	01	UN	R\$ 700,00	R\$ 700,00
02	Cadeira para Coleta de Sangue confeccionada em aço/ferro pintado com braçadeira regulável.	01	UN	R\$ 470,00	R\$ 470,00
03	Braçadeira para Injeção confeccionada em aço inoxidável, com Apoio de Braço confeccionado em aço inoxidável, Tipo Pedestal com altura regulável.	01	UN	R\$ 190,00	R\$ 190,00
04	Escada com 2 Degraus, confeccionada em aço inoxidável.	02	UN	R\$ 300,00	R\$ 600,00
05	Cadeira de Rodas Adulto confeccionada em aço/ferro pintado com pés removíveis; braços fixos; elevação de pernas e suporte de soró.	01	UN	R\$ 600,00	R\$ 600,00
06	Mesa Ginecológica em aço/ferro pintado; posição do leito móvel.	02	UN	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.760,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASS. SOCIAL
Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro
Fone/Fax: 48 32560131
E-mail: sms@anitapolis.sc.gov.br

LOTE 06

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	Microscópio Laboratorial Básico Binocular; Ocular 10 x e 16 x ; Objetivas 05; Possuir Condensador Koehler e Iluminação de Led.	01	UN	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
02	Câmara para Conservação de Imunobiológicos com Sistema de Emergência (Bateria/ no Break) de no mínimo 24 horas; material de confecção gabinete externo em aço/ferro pintado; material de confecção gabinete interno em polipropileno; temperatura entre +2º C e +8º C; porta em vidro duplo; capacidade de no mínimo 120 Litros (vertical), com circulação de ar reforçado e Contra Porta.	01	UN	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
03	Centrífuga Laboratorial Para Tubos - Mín. 04 Amostras, Tecnologia Digital.	01	UN	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
04	DEA- Desfibrilador Externo Automático possuindo 01 eletrodo; bateria de no mínimo 200 choques; tela de ECG.	01	UN	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
05	Balança Antropométrica Infantil operação digital.	01	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
06	Balança Antropométrica Adulto operação digital	01	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 27.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASS. SOCIAL
Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro
Fone/Fax: 48 32560131
E-mail: sms@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO III

Pregão Presencial 013/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º. 013/2017, instaurado pelo Município de Anitápolis, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atendemos os requisitos para participação nesta licitação, sujeitando-nos as disposições previstas na Lei Complementar 123/2006 e as disposições do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

ANITÁPOLIS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

Proponente:

Nome do responsável:

Cargo:

RG/CPF:



ANEXO IV

Pregão Presencial 013/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....

....

inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASS. SOCIAL
Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro
Fone/Fax: 48 32560131
E-mail: sms@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO V

Pregão Presencial 013/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, empresa de direito privado com sede na _____, inscrita no CNPJ. _____, declara sob as penas das leis que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista e agentes políticos das três esferas de governo.

_____, ____ de _____ de 20____

Nome:
Cargo:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASS. SOCIAL
Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro
Fone/Fax: 48 32560131
E-mail: sms@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO Nº 013/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____; CNPJ nº _____, sediada em _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local/Data: _____

.....
Assinatura Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior, 260, centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.438.054/0001-45, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Adriana Motta Probst, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa [...], pessoa jurídica, de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no C.N.P.J. sob o n.º [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de medicamentos, farmácia básica e controlada para a Secretaria Municipal de Saúde, que se regerá pelo disposto neste contrato, no edital 009/2017 e seus anexos, na proposta da contratada, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto à aquisição de equipamento e material permanente através de repasse do Ministério da Saúde do Governo Federal, proposta nº. 08438.054000/1160-03, com as especificações do **ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01			
02			
TOTAL			

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega do objeto acompanhada da respectiva Nota Fiscal. No ato da emissão da nota fiscal a mesma deverá conter nos dados adicionais as seguintes informações: **MINISTERIO DA SAÚDE – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 08438.054000/1160-03**

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



O objeto solicitado na autorização de fornecimento – AF **será executado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, exceto em casos devidamente justificados**, contados da data do recebimento da AF expedida pela Prefeitura Municipal de Anitápolis.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO

Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2017 e terá a seguinte classificação orçamentária:

15.01.10.301.0026.3.003.4.4.90/98

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito



em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Anitápolis.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com duração até 31 de dezembro 2017.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É responsabilidade da contratada:

a) A entrega do bem licitado no prazo máximo de 05 dias após a autorização de fornecimento;

b) O bem entregue deverá estar de acordo com todas as especificações estabelecidas no **ANEXO II**;



-
- c) Assinatura do contrato no prazo máximo de 5 dias, contados da data da convocação.
 - d) Os itens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, após a entrega na unidade de recebimento.
 - e) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
 - f) Transportar a mercadoria em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Anitápolis, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome :

Nome :

CPF :

CPF :